



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO Nº: 395-86.2016.6.05.0000</b>   | <b>PROTOCOLO Nº 160.299/2016</b>            |
| <b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b> |   |
| <b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSOL - BAHIA</b>  |   |
| <b>CNPJ : 08.109.726/0001-79</b>  | <b>Nº CONTROLE: P50000338490BA1392977</b>   |
| <b>DATA ENTREGA: 01/11/2016 às 19:10:09</b>   | <b>DATA GERAÇÃO: 17/01/2017 às 18:27:06</b> |

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Após o exame preliminar da prestação de contas, foram identificadas as ocorrências abaixo relacionadas, sobre as quais se solicita manifestação do prestador de contas, no prazo de 72 horas, nos termos do § 1º, art. 64 da Resolução TSE nº 23.463/2015:

**1. RECEITAS**

**1.1.** Foram apresentados os recibos eleitorais utilizados na arrecadação de recursos estimáveis em dinheiro, fls. 31 e 32, bem como os termos de doação correspondentes, fls. 16 e 15. Todavia, não consta registro de tais arrecadações no Relatório de Receitas Estimáveis em Dinheiro da prestação de contas.

**1.2.** Com fundamento no art. 48, parágrafo único, II, da Resolução TSE n. 23.463/2015, apresentar para exame todos os canhotos dos recibos eleitorais utilizados na arrecadação de recursos.

**2. DESPESAS**

**2.1.** Foram declaradas transferências diretas efetuadas a outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, infringindo o disposto no art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

Registre-se que foram encartados aos autos os recibos eleitorais de fls. 17, 21 e 24 que comprovam tais doações.

| BENEFICIÁRIO                        | Nº RECIBO                 | DATA       | FONTE | ESPÉCIE    | VALOR (R\$) <sup>1</sup> | % <sup>2</sup> |
|-------------------------------------|---------------------------|------------|-------|------------|--------------------------|----------------|
| FRANCISCO EDUARDO TORRES<br>CANCELA | 000501138075BA0<br>00023E | 16/09/2016 | FP    | Financeiro | 500,00                   | 0,59           |
| FRANCISCO EDUARDO TORRES<br>CANCELA | 000501138075BA0<br>00024E | 29/09/2016 | FP    | Financeiro | 2.150,00                 | 2,54           |
| JHONATAS LIMA MONTEIRO              | 000501135157BA0<br>00029E | 16/09/2016 | FP    | Financeiro | 832,00                   | 0,98           |

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** As informações dos extratos bancários impressos, fls. 36 e 37 (PSOL, conta corrente nº **1.988-8**, agência bancária nº **2789**), não conferem com os dados informados na qualificação do prestador de contas (PSOL, conta corrente nº **1.988-9**, agência bancária nº **2789 – 1**), em desconformidade com o art. 48, I, a, e II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

**4.** Ao final registra-se que o prestador de contas deverá reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar o Extrato da Prestação de Contas, devidamente assinado e



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO Nº: 395-86.2016.6.05.0000</b>   | <b>PROTOCOLO Nº 160.299/2016</b>            |
| <b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b> |   |
| <b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSOL - BAHIA</b>  |   |
| <b>CNPJ : 08.109.726/0001-79</b>  | <b>Nº CONTROLE: P50000338490BA1392977</b>   |
| <b>DATA ENTREGA: 01/11/2016 às 19:10:09</b>   | <b>DATA GERAÇÃO: 17/01/2017 às 18:27:06</b> |

acompanhado de justificativas e, quando cabível, dos documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 65, § 1º da Resolução TSE nº 23.463/2015, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração.

Em 18/01/2017.

À consideração superior.

Cristiane Gomes dos Santos  
*Chefe Substituta da SECOE*

De acordo. À SCI.

Em \_\_\_/01/2017.

Antonio Fernando dos Santos Paixão  
*Coordenador Substituto da COEPA*

De acordo. À COAPRO.

Em \_\_\_/01/2017.

Tania Marques Silva  
*Secretária de Controle Interno*